



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Coordenação de Compras

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 23747.000637.2022-91)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de utensílios para equipar a cozinha do restaurante do Campus de Alta Floresta e atender os alunos referente a alimentação com orçamento do PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Campus Alta Floresta não possui uma cozinha totalmente equipada, torna-se necessário a aquisição de utensílios de cozinha pra manipulação e entrega dos alimentos aos alunos da instituição para melhor atendimento.

3. OBJETIVO

3.1 Objetivos da contratação:

3.1.1 Prover o campus de materiais de utensílios para cozinha do refeitório onde será fornecida alimentação do PNAE.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	03	Tábua de corte: Tamanho: 52 comp. x 32 larg. x 5 diam. cm; peso: 1.5 Quilogramas	R\$ 24,00	R\$ 72,00
02	Unidade	05	Faca Chef - lâmina aço Inox, cabo polipropileno. Tamanho: 33.7 x 4.7 x 1.8 cm; 260 g	R\$ 18,50	R\$ 92,50
03	Unidade	300	Pratos plástico fundo para merenda Formato: redondo Cor: variado Material: plástico	R\$ 3,00	R\$ 900,00
			Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora Formato: Quadrada		

04	Unidade	20	Desing: Furado para aeração e vazão de líquidos Cor: Variado Tamanho: 56 Comp. x 36 Larg. x 310 Alt. mm Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) Capacidade: 46 litros Carga por caixa: Até 30 Kg	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
05	Unidade	300	Colher de sopa Inox Diâmetro da Colher: 4 cm Diâmetro maior do cabo: 2 cm Comprimento total: 20 cm Peso: 40 g / 0,04 kg.	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
06	Unidade	300	Garfo de mesa Inox Largura Garfo: 2,5 cm Comprimento total: 20 cm Peso: 40 g / 0,04 kg.	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
07	Unidade	300	Faca de mesa Inox Largura Garfo: 2 cm Comprimento total: 22 cm Peso: 40 g / 0,04 kg.	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
08	Unidade	10	Jarra plástica com tampa - 5L Cor: Transparente Material: Plástico Capacidade: 5 litros Peso: 334.7 g Tamanho: 23.8 Comp. x 19.4 Larg. x 28.2 Alt. cm	R\$ 23,50	R\$ 235,00
09	Unidade	150	Caneca plástico para merenda escolar Cor: Variada Material: Polipropileno grosso (Plástico) Capacidade: 300 ml	R\$ 2,99	R\$ 448,00
10	Caixa	03	Caixa de Touca Descartável Tnt Branca C/ Elástico - com 100 unidade Cor: Branca Material: TNT Dimensão: 45 x 50 cm Peso: 10g/m2	R\$ 13,90	R\$ 41,70
11	Caixa	03	Luva Descartável látex - com 100 unidade Cor: Branca Material: Látex Tamanho: M Com pó	R\$ 30,50	R\$ 91,50
12	Unidade	04	Cesto de lixo com tampa Capacidade: 100 litros Material: Plástico Tamanho: 69 Alt. x 43 diân. cm	R\$ 78,99	R\$ 315,96

			Cor: Preta		
13	Caixa	1	Detergente Líquido Neutro Lava Louças 500 ml - com 24 unidades	R\$ 59,76	R\$ 59,76
14	Unidade	10	Pano de pia limpeza saco branco Cor: Branco Características: Malha dupla Material: 100% Algodão Tamanho: 28 Larg. x 38 Comp. cm	R\$ 1,69	R\$ 16,90
15	Rolo	03	Bobina de Saco de lixo preto 100 litros - com 100 unidades Cor: Preto Capacidade: 100 litros 8 Micras Tamanho: 75 x 85 cm Rolo com 100 unidades	R\$ 31,79	R\$ 95,37
16	Rolo	02	Bobina de Saco Transparente para armazenamento de alimentos Picotado - com 500 unidades Cor: Transparente Tamanho: 30 Larg. x 38 Comp. cm Capacidade: Até 4 kilos	R\$ 24,77	R\$ 49,54
17	Rolo	02	Bobina de Plástico Filme Pvc Cor: Transparente Tamanho: 38 cm Larg. x 300 m Comp.	R\$ 29,99	R\$ 59,98
18	Unidade	06	Caixa Plástica - Bandeja Plástica em Polietileno (PEAD) Cor: Branca Tamanho: 33 Larg. x 54 Comp. 8 Alt. cm Capacidade: 12 litros Material: Plástica resistente	R\$ 64,50	R\$ 387,00
TOTAL				R\$ 7.609,21	

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 7.609,21 (Sete mil seiscentos e nove reais e vinte e um centavo.)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 . 1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7 . 1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no inciso II do art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Os Itens deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 (Quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Elaborado por: Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos - Setor de Compras

De acordo: Thaquiana Salomão Machado Murata - Chefe do DAP

De acordo: Marcos Luiz Peixoto Costa - Solicitante - Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos, ADMINISTRADOR**, em 22/06/2022 08:39:04.
- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP**, em 22/06/2022 08:47:04.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD2 - ALF-DG**, em 22/06/2022 09:05:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372825
Código de Autenticação: 90d8e20c4d

